



TERMO DE SUPRESSÃO E RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO IMPLANTAR, GERENCIAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO ÉDEN.

(Processo nº 8.882/2015)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DE SOROCABA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria da Saúde, doravante denominada **PREFEITURA/SES**, neste ato representada pelo Secretário, Rodrigo Moreno, conforme Decreto nº 22.664 de 02 de Março de 2017 e, de outro lado o **BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS**, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 911.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Pascoal Martinez Munhoz, brasileiro, administrador, portador do RG nº 4.273.892-1 e do CPF nº 144.399.728-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Supressão e Rerratificação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1 Fica aditado o Convênio para constar a alteração do Anexo Técnico III - Metas Quantitativas em virtude da **supressão dos serviços de 1.300 consultas médicas**.

1.2 Inclui-se no Anexo Técnico III, em virtude da publicação da Portaria nº 10 de 03 de Janeiro de 2017, o procedimento acolhimento com classificação de risco – código 03.01.06.011-8.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

2.1 Após a supressão, o valor do Convênio corresponde ao atendimento de até 31.700 consultas mensais, passa a ser de **R\$ 2.057.437,61 (dois milhões cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)** sendo R\$ 1.645.950,09 de pré-fixado e R\$ 411.487,52 de pós-fixado/mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 A cláusula 4.2 do convênio originário assinado em 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quarta – Do Acompanhamento e da Avaliação”

(...)

Item 4.2 – A comissão de acompanhamento elaborará relatórios **quadrimestrais** sobre o cumprimento das metas acordadas constantes no Anexo III e IV, que serão enviados ao Secretário



Municipal da Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, sugerindo entre outras coisas, as penalidades financeiras a serem imputadas nas parcelas relativas aos três meses subsequentes, quando não cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Convênio inicial celebrado entre as partes e que não foram alteradas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1 O presente Termo de Supressão, e rerratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

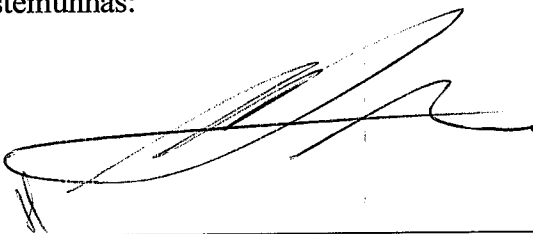
Palácio dos Tropeiros, em 03 de Abril de 2017, 362º da Fundação de Sorocaba.


RODRIGO MORENO
Secretário da Saúde

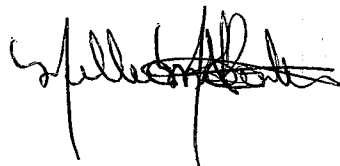

PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ
Banco de Olhos de Sorocaba – BOS

Testemunhas:

1.



2.





ANEXO TECNICO III – METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS		Descrição dos códigos	Meta	Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)
Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico Clínico.	16.700	25,9
	Consultas em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra.		
Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro Acolhimento c/classificação de risco	0301010048 030106011-8	15.000	21,6
	Consulta de farmacêutico	0301010048	20	0,03
	Consulta de assistente social	0301010048	100	0,14
Procedimentos realizados por prof. de enfermagem	Atendimento de enfermagem geral	021401, 020102, 030110	21211	30,47
Cirurgias ambulatoriais	Suturas, drenagens, curativo grau I e II, cistos	040101	452	0,65
SADTs	Exames laboratório em geral	0202	9.200	13,21
	Radiologia	0204	5.156	7,41
	Eletrocardiograma	0211020036	413	0,59

